

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

1. JUSTIFICATIVA: Tal solicitação tem por objetivo atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Caacol - PI, conforme previsão no Art. 1º da LC 172/2020 que autorizou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

2. **OBJETO:** Contratação de empresas para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a atender demanda junto Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de CARACOL – PI, conforme Planilhas e Especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I, conforme especificado na planilha a seguir.

PLANILHA DESCRIÇÃO DSO ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
2	ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS 1,95X90X40	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
3	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA C/PRAT LAT DE VIDRO 1,50X76X35	8	R\$ 820,00	R\$ 6.560,00
4	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS C/TRIL 1,33X46,5X53,5	5	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
5	BEBEDOURO DE COLUNA	3	R\$ 1.040,00	R\$ 3.120,00
6	BIOMBO TRIPLO C/RODÍZIOS INOX 1,77X60	6	R\$ 995,00	R\$ 5.970,00
7	CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO	70	R\$ 62,00	R\$ 4.340,00
8	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA EM AÇO FERRO PINTADO ASSENTO/ENCOSTO PVC	15	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
9	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/RODÍZIOS ESTOFADO	10	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
10	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL 1,90X60X70	5	R\$ 679,00	R\$ 3.395,00
11	FOCO CLÍNICO C/ILUM. HALÓGENO ESMALTADO C/RODÍZIOS	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
12	LONGARINA 04 LUGARES EM AÇO FERRO PINTADO ASSENTAMENTO/ENCOSTO PVC	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
13	MESA AUXILIAR 0,40X0,40 C/RODÍZIOS	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
14	MESA AUXILIAR INOX S/GAVETA 0,40X0,40 C/RODÍZIOS	6	R\$ 304,00	R\$ 1.824,00
15	MESA EM MDF C/02 GAVETAS 1,20X60X75	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
16	MESA SECRETÁRIA C/02 GAVETAS 100X60X75	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
17	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	6	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
TOTAL GERAL DOS ITENS (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA SETE REAIS)				R\$ 69.687,00

3. DO VALOR MÁXIMO PREVISTO:

O valor máxio previsto para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço entre empresas do ramo, totaliza para todos os itens o valor de **R\$ 69.687,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais).**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias: Orçamento Geral 2020/FPM/FUS/FMS/REC PRÓPRIO e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias específicas.

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
07.01 – FUNDO MUNIC DE SAUDE	10.301.0005.1012 – Aquisição de Equipamentos para Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	001/214/214/2 15/220

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Comprovação de que o Proponente forneceu, sem restrição, bens de natureza semelhante aos indicados neste Termo de Referência, por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado.

4.2 Na proposta apresentada pelas licitantes, deverá constar a marca dos produtos a serem fornecidos de forma clara.

4.3 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos ou genuínos.

5 DA GARANTIA

5.1 O fornecedor deverá assegurar de que no caso de fornecimento de produtos em desacordo com os apresentados na proposta a administração municipal poderá rejeitar as mesmas, e que o fornecedor deverá repor os produtos devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas;

6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

6.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

6.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

6.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

6.9 – Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

6.10 – O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso.

7 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos serão recebidos pelo setor competente na Prefeitura Municipal de Caracol - PI.

8 OBRIGAÇÕES DAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

8.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos novos e genuínos de acordo com as especificações e marca apresentada na proposta de preços da licitante
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos produtos objetos deste Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Arcar com todos os danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA;

8.2 Caberá à Contratante;

- a) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital e no contrato;
- b) Receber e conferir os produtos;
- c) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Caracol – PI, 07 de Dezembro de 2020.

RAMON ALENCAR DE MACEDO
Secretário Municipal de Saúde

Visto e de acordo:

GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal de Jurema -PI